



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
REITORIA

CONTRATO N.º 99 / 2019

Contrato que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**, e a **FUNDAÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA DE VIÇOSA (FACEV)** nos termos a seguir expostos.

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**, fundação educacional instituída pelo Poder Público Federal, com sede em Viçosa, MG, "Campus" Universitário, inscrita no CNPJ sob o nº 25.944.455/0001-96, aqui designada simplesmente **UNIVERSIDADE**, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Demetrius David da Silva, e, de outro lado a **FUNDAÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA DE VIÇOSA**, sediada no *Campus* Universitário, Viçosa – MG, Vila Gianetti, Casa 03, CEP 36.570-900, inscrita no CNPJ nº 02.414.568/0001-84, por sua Diretora-Presidente, Geicimara Guimarães, doravante denominada simplesmente **FACEV**, tendo em vista o que consta do **Processo nº 004195/2019 – Dispensa de Licitação nº 19/2019**, com fulcro no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, submetendo-se, no que couber, às demais disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 8.958/94, resolvem celebrar este Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação da FACEV, para gerenciar os recursos oriundos repassados pela emenda parlamentar 3708007 à UFV, assim como prestar apoio institucional ao planejamento, compra de material didático, realização do diagnóstico em propriedades rurais, pagamento de serviço relacionado à comunicação de resultados, pagamento de instrutores e estagiários, bem como suas despesas de viagem, e oferecimento de workshop que visa a “Mobilização socioeconômica e ambiental de agricultores para a certificação de café em Rondônia”, no município de Cacoal Rondônia, para os cafeicultores e membros da comunidade do referido município.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O Contrato firmado entre as partes terá validade até dia 31 de dezembro de 2020, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

2.2. Em caso de prorrogação da emenda parlamentar 3708007 disponibilizada à **UNIVERSIDADE**, o presente Contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

A **UNIVERSIDADE** repassará à **FACEV** a quantia de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a execução do objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor do Contrato fica assegurado pela Nota de Empenho nº 2019NE801269, emitida em 03/07/2019, à conta do Programa de Trabalho nº 151395, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte nº 8188000000.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO FORO**

5.1. Atribui-se ao presente Contrato o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).



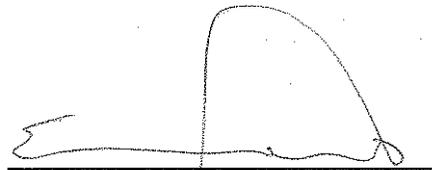
5.2. O Foro competente para conhecimento e solução das questões derivadas deste Contrato, é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Viçosa - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, certas e contratadas, firmam as partes o presente termo de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Viçosa, 01 de Novo de 2019.

  
**Rejane Nascentes**  
Reitora em Exercício

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Demetrius David da Silva  
Reitor da UFV

  
\_\_\_\_\_  
Geicimara Guimarães  
Diretora-Presidente da FACEV

**Edgard F. Alves**  
Diretor Presidente  
FACEV

#### TESTEMUNHAS

1.  \_\_\_\_\_

Nome: *Ana Cristina da Silva*  
CPF: Setor de Projetos  
Fundação FACEV  
CPF: 114.280.096-20

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

